



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 992 /GP/1993

EM, 07 DE OUTUBRO DE 1993

Senhor Presidente,

Tendo a grata satisfação de encaminhar à apreciação desta Augusta Edilidade do incluso Projeto de Lei nº 476 de 07 de outubro de 1993, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Proceder a Concorrência Pública de Concessão de uma área de 30,00 M2 na Praça dos Três Coqueiros, para a Instalação de um Posto de Venda de Passagens de ônibus E dá outras Pro-vidências.

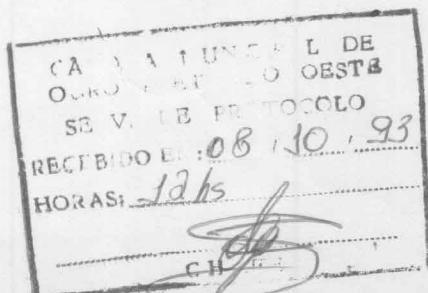
Solicitamos que para aprovação do pre sente Projeto de Lei, seja feito em regime de urgência.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e considerações.

Atenciosamente,

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

EXMº. SR. AURO VIEIRA COELHO
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 471

DE 07 DE OUTUBRO DE 1993.

SENHOR PRESIDENTE,

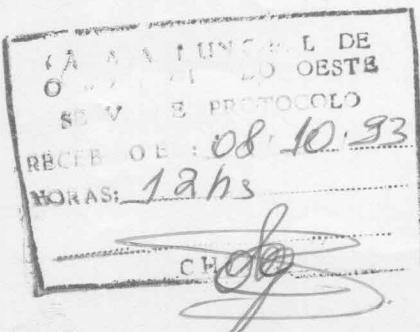
SENHORES VEREADORES:

O Poder Executivo Municipal submete à apreciação e deliberação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei que objetiva autorizar o Executivo Municipal proceder a concorrência pública, para concessão de uma área de 30,00 m² no calçamento da Praça dos Três Coqueiros, Av. Marechal Rondon, nessa cidade, para construção de um novo posto de atendimento e venda de passagens de ônibus municipais.

A preocupação da Administração Municipal é a de equipar aquele local de grande acesso popular, principalmente no meio Rural, de maiores e melhores posto de atendimento, na venda de passagens de ônibus da linha do Município.

Na certeza de que os Nobres Vereadores saberão analizar e aprovar o presente Projeto de Lei, renova meus votos de elevado apreço.

Palácio dos Pioneiros,



Agmar de Souza Gomes
Prefeito Municipal

APROVADO

1.º VOTAÇÃO

QUORUM 14 *luzon*
Em: 25 / 10 / 93



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 476

DE 07 DE OUTUBRO DE 1993.

APROVADO

2.º VOTAÇÃO

QUORUM 34 *luzon*
Em: 05 / 10 / 93

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE CONCESSÃO DE UMA ÁREA DE 30,00M² NA PRAÇA DOS TRÊS COQUEIROS, PARA A INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE VENDA DE PASSAGENS DE ÔNIBUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir concorrência pública para a concessão de uma área de 30,00 m², localizado no calçamento da Praça dos Três Coqueiros, Av. Marechal Rondon, nesta cidade, para a construção e instalação de um posto de vendas de passagens de ônibus municipais.

Art. 2º) O prazo de concessão da mencionada área após licitado, será de 10 anos, que poderá ser prorrogado por igual prazo de acordo com o interesse público, desde que atendidas todas as exigências legais.

Art. 3º) A concessão outorgada será inalienável e intransferível sem a prévia autorização legislativa e municipal.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CA. MUN. DE
OURO PRETO DO OESTE
SER. V. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 08/10/93
HORAS: 10 hs
CHP

AGMAR DE SOUZA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

08/10/93 376/93



AO GABINETE DO PRESIDENTE:

SEGUE O PRESENTE PROCESSO QUE RECEBI E MONTEI EM 08-10-93, PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

O cymar Galimbert do Silva
Serviço de Protocolo
Port. 113 - GP - CMOPO - 01.06.93

Sessão Legislativa.

Segue o presente Projeto P,
conhecimento do plenário.
Em 13.10.93.

Silvano

Ao Plenário

Segue o presente processo
para Conhecimento

Em 14-10-93

Antônio Edno Minheiro
Chefe de Seção Legislativa
Port. 049 - CMOPO - RO - 93

Ao Assessor Jurídico

Segue o presente processo
para parecer.

Em 18-10-93

Antônio Edno Minheiro



ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 476 DE 07.10.93

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE CONCESSÃO DE UMA ÁREA DE 30,00 M² NA PRAÇA DOS TRÊS COQUEIROS, PARA A INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE VENDA DE PASSAGENS DE ÔNIBUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto é Constitucional, a concorrência pública é legal e hoje está direcionada pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93.

Razões pelas quais, somos de parecer que o Projeto está em ordem, podendo pois ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação, Obras e Serviços Públicos e Orçamentos e Finanças.

É nosso Parecer.

Sala da Assessoria Jurídica, 19/ outubro/1.993

Aluay S.
JOSE MARTINS DOS ANJOS

ASSESSOR - JURÍDICO



ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 476 DE 07.10.93

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE CONCESSÃO DE UMA ÁREA DE 30,00 M² NA PRAÇA DOS TRÊS COQUEIROS, PARA A INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE VENDA DE PASSAGENS DE ÔNIBUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto é Constitucional, a concorrência pública é legal e hoje está direcionada pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93.

Razões pelas quais, somos de parecer que o Projeto está em ordem, podendo pois ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação, Obras e Serviços Públicos e Orçamentos e Finanças.

É nosso Parecer.

Sala da Assessoria Jurídica, 19/ outubro/1.993


JOSE MARTINS DOS ANJOS

ASSESSOR - JURÍDICO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. 376/9
FOLH. 007
00

PROJETO DE LEI Nº 476 DE 07 DE OUTUBRO DE 1993

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE CONCESSÃO DE UMA ÁREA DE 30,00M² NA PRAÇA DOS TRÊS COQUEIROS, PARA A INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE VENDA DE PASSAGENS DE ÔNIBUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

O Projeto ora em análise é Constitucional. A Concorrência Pública atualmente encontra-se sob as diretrizes da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 especialmente em seu Artigo 22 quando coloca-a como uma modalidade de Licitação.

Assim, por ser Constitucional e legal o Projeto, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 19 de outubro de 1.993.


ALVARO GONÇALVES ROCHA
RELATOR

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA

QUORUM 14 / 14
Em: 25 / 10 / 93

PROJETO DE LEI Nº 476 DE 07 DE OUTUBRO DE 1993

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE CONCESSÃO DE UMA ÁREA DE 30,00 M² NA PRAÇA DOS TRÊS COQUEIROS, PARA A INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE VENDA DE PASSAGENS DE ÔNIBUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

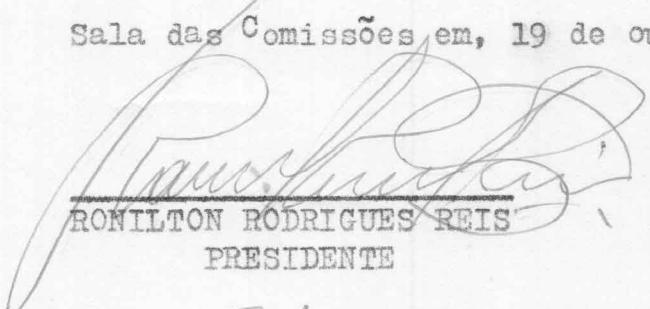
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 085

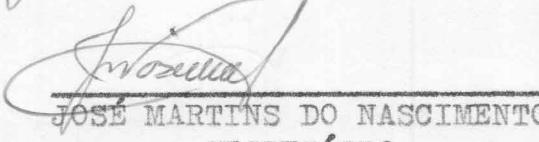
O Projeto ora em questão e para análise, é Constitucional. A Concorrência Pública, atualmente encontra-se sob as diretrizes da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, especialmente em seu Artigo 22 quando coloca-a como uma das modalidades de licitação.

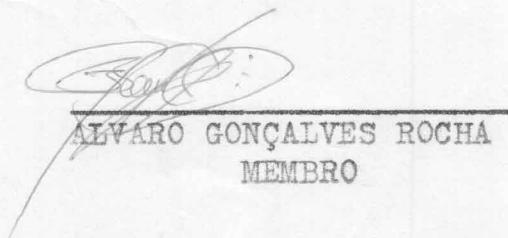
Assim por ser Constitucional e legal o Projeto, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 19 de outubro de 1.993.


RONILTON RODRIGUES REIS
PRESIDENTE


JOSE MARTINS DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO


ALVARO GONÇALVES ROCHA
MEMBRO

PROC. 376/93

POLHA

099

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 476 DE 07 DE OUTUBRO DE 1993

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE CONCESSÃO DE UMA ÁREA DE 30,00 M² NA PRAÇA DOS TRÊS COQUEIROS, PARA A INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE VENDA DE PASSEIROS DE ÔNIBUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

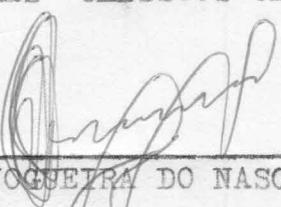
Relatando o presente Projeto, somos de parecer que o mesmo é viável e necessário para um melhor atendimento aos usuários de Coletivos e Ônibus das Linhas.

Na realidade o Poder Público deve cuidar melhor dos usuários que ali permanecem esperando seus Ônibus, após fazerem suas compras.

Por ser de interesse público, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 19 de outubro de 1.993.


JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
RELATOR

PROC. 376/93
FOLHA 010


COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS

PROJETO DE LEI Nº 476 DE 07 DE OUTUBRO DE 1993

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QI ORUM 14 *J. Lameira*
Em: 25/10/93

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE CONCESSÃO DE UMA ÁREA DE 30,00 M² NA PRAÇA DOS TRÊS COQUEIROS, PARA A INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE VENDA DE PASSAGENS DE ÔNIBUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 009

Esta Comissão, após detida análise aos Projetos acima, é favorável ao mesmo, considerando sua viabilidade e real necessidade.

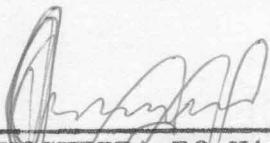
somos sabedouros de que na Praça dos Três Coqueiros os usuários e passageiros não têm nem uma instalação Sanitária digna de ser usada.

Assim sendo, visando o bem comum e o melhor atendimento ao Público, somos de parecer favorável à aprovação do Projeto.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões em, 19 de outubro de 1.993.

DANIEL HERINGER
PRESIDENTE


JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO


ELCIO ALVES DE SOUZA
MEMBRO

RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROC. 376/93
011
FO! H

PROJETO DE LEI Nº 476 DE 07 DE OUTUBRO DE 1.993

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE CONCESSÃO DE UMA ÁREA DE 30,00m² NA PRAÇA DOS TRÊS COQUEIROS? PARA A INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE VENDA DE PASSAGEM DE ÔNIBUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Relatando o presente Projeto, somos favorável à sua aprovação, considerando a viabilidade e necessidade do Projeto, uma vez que o mesmo é de interesse coletivo.

É nosso parecer.

Sala das Comissões, em 19 de outubro de 1.993 .


BRAZ RESENDE
RELATOR.

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PRO 376/93
RO H 012

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 14 / 16
Em: 25 / 10 / 93

PROJETO DE LEI Nº 476 DE 07 DE OUTUBRO DE 93

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE CONCESSÃO DE UMA ÁREA DE 30,00 m² NA PRAÇA DOS TRÊS COQUEIROS PARA INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE VENDA DE PASSAGENS DE ÔNIBUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

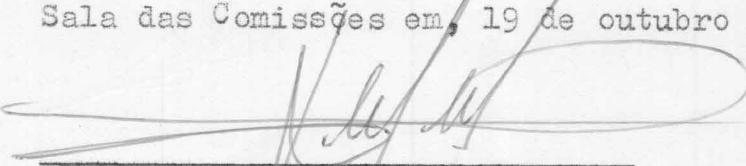
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 058

A Comissão acima, após análise, é favorável à aprovação do mesmo, pois trata-se de autorizar uma concorrência pública.

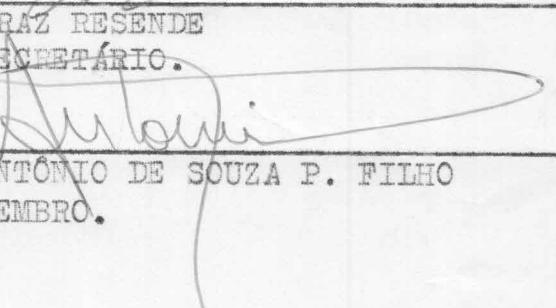
Perfeitamente possível, sendo o Projeto de interesse coletivo, somos favoráveis à sua aprovação.

É nosso parecer.

Sala das Comissões em, 19 de outubro de 1.993


VALDINEY SANTOS MOITINHO
PRESIDENTE.


BRAZ RESENDE
SECRETÁRIO.


ANTÔNIO DE SOUZA P. FILHO
MEMBRO.

Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATÓRIO

o Vereador Daniel Heringer
Presidente da Comissão Permanente de
Obra e Serv. Públ. e Cia.
ao uso das atribuições que lhe conferem o Art
4º Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador

Braz Magreiro
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 476/93

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
em 19 de Outubro de 1993

Presidente da Comissão

Daniel Heringer
Vereador - PTR

A C. P. de Orçamento e Finanças
Segue o presente processo,
para parecer.

Em 19-10-93.

Daniel Heringer
Vereador - PTR

Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATÓRIO

o Vereador Valdir S. Modesto
Presidente da Comissão Permanente de
Orçamento e Finanças
ao uso das atribuições que lhe conferem o Art
4º Regimento Interno.

RESOLVE designar o Vereador

Braz Magreiro

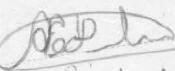
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 476/93

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
em 19 de Outubro de 1993



376/93
PRO- 014
Do Chefe de Gabinete

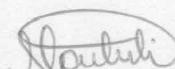
Segue o presente processo
para mandar cópia do projeto ao
Poder Executivo
Em 03-11-93


Antônio L. Pinheiro
Chefe de gabinete
Port. 049 - CMOP - RO - 93

A. Depois Legislativa

Segue o presente processo para aguardar
Lei.

Em, 04-11-93.


Antônio L. Pinheiro
Chefe de Gabinete

Do Protocolo

Anotar e Arquivar

Em 09/11/93.

Ass. Mardon dos Anjos
Assessor - Jurídico.